



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Ofício GP nº 070/2019
Pradópolis, 25 de março de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Digníssimo 1º Secretário da Câmara Municipal
Pradópolis-SP

Senhor Secretário

Cumprimentando-o respeitosamente e, em atenção ao Ofício nº 028/2019/CMP, de 28 de fevereiro de 2019, que tratam do encaminhamento das proposições dos Nobres Edis dessa Casa de Leis, apresentadas na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2019, mais especificamente sobre a Indicação nº 015/016/017/018/2019, de autoria deste Signatário, temos a honra de dirigirmo-nos a Vossa Excelência, no sentido de informar-lhe o que segue:

Indicação 015/2019 – Propõe análise sobre a possibilidade da aquisição e instalação de aparelhos climatizadores de ar na EMEF “Sergio Rossetti” – A presente sugestão foi encaminhada ao Departamento Municipal de Educação para estudos e viabilidade no decorrer do ano em curso;

Indicação 016/2019 – Propõe maior eficiência da fiscalização quanto ao descarte irregular de entulhos e lixo orgânico em terrenos públicos e particulares – Informamos, ao Senhor Vereador, que esta Administração já está notificando e multando os infratores. Todavia, se não houver resultados satisfatórios, procederemos a execução dos serviços de limpeza e lançaremos a cobrança aos proprietários nos casos de imóveis particulares;

Indicação 017/2019 – Propõe a execução de serviços de pintura do solo e sinalização vertical na Rua Joaquim Simões Barrico no cruzamento com a Rua Avelino de Souza – Informamos ao Nobre Vereador que os referidos serviços estão em vias de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para sua execução;

Indicação 018/2019 – Propõe estudos sobre a possibilidade de instalação de lixeiras e coletores de lixo útil (caçambas ou outros recipientes

C.M.P. 26/MAR/2019 09:38 000006726



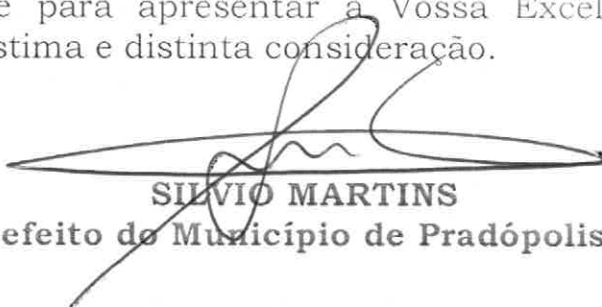
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

apropriados) nos logradouros públicos do município em parceria com empresas privadas, considerando a Lei Municipal nº 1.141, de 21 de julho de 2003 – Informamos ao Nobre Edil que a presente sugestão será atendida.

Outrossim, solicitamos que seja encaminhado uma cópia do presente expediente ao digno Vereador, para o seu conhecimento.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SILVIO MARTINS
Prefeito do Município de Pradópolis